



**IASP**

INSTITUTO DOS ADVOGADOS  
DE SÃO PAULO



**IPDA**

Instituto de  
Pesquisas  
em Direito  
Aduaneiro

# ANTEPROJETO DA LEI GERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

## LEONARDO BRANCO

Doutor, Mestre e especialista pela Faculdade de Direito da USP

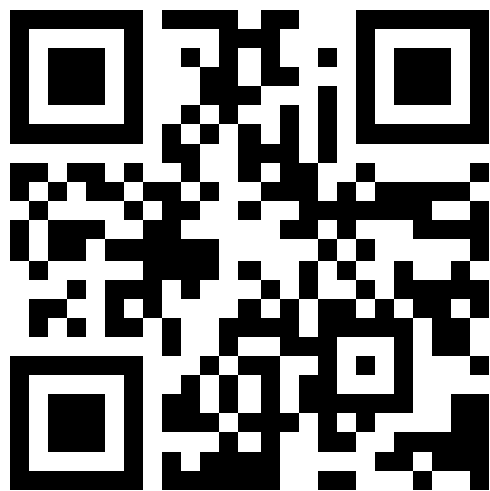
Sócio DDTax Advocacia Tributária e Aduaneira

Presidente da Comissão de Direito Aduaneiro do IASP

Presidente do Instituto de Pesquisas em Direito Aduaneiro

Professor e Coordenador no IBDT

Foi membro do CARF de 2015 a 2023



[WWW.LEONARDOBRANCO.COM.BR](http://WWW.LEONARDOBRANCO.COM.BR)

## Anteprojeto da Lei Geral de Comércio Exterior






### A lei geral de comércio exterior e a modernização das aduanas

SEGUNDA-FEIRA

**28 DE OUTUBRO**

DAS 9H ÀS 17H

-  Evento híbrido com transmissão via canal do IASP no Youtube
-  IASP - Av. Paulista, 1294 – 19º andar – Bela Vista - São Paulo/SP. Estacionamento – Rua São Carlos do Pinhal, 747
-  Haverá certificado de participação mediante inscrição prévia e confirmação de presença

**Investimento:**  
**R\$40,00**

Evento organizado pela Comissão de Direito  
Aduaneiro do IASP

Presidente: Dr. Leonardo Branco



**IASP**

INSTITUTO DOS ADVOGADOS  
DE SÃO PAULO



**IPDA**

Instituto de  
Pesquisas  
em Direito  
Aduaneiro

## SUMÁRIO

- 1. Códigos, consolidações e regulamentos e o contexto da lei geral do comércio exterior**
  - a) Projeto de Lei nº 508/2024 (PL 508)
  - b) Lei Complementar nº 95
  - c) O anteprojeto da “Lei Geral do Comércio Exterior”
- 2. Análise geral do anteprojeto**
  - a) Estrutura normativa
  - b) Objetivos e justificativas de uma “lei geral”
    - i. Objetivo e justificativas
    - ii. Norma geral em matéria aduaneira
  - c) Livro I
  - d) Livro II
  - e) Livro III
- 3. Processo aduaneiro e regime infracional**
  - i. Processo aduaneiro
  - ii. Regime infracional
- 4. Conclusão**

*Leonardo Branco*

Professor

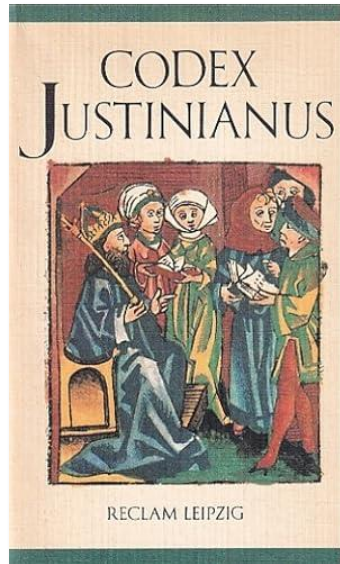
# Códigos, consolidações e regulamentos e o contexto da lei geral do comércio exterior

Projeto de Lei nº 508/2024 (PL 508)

 [CLIQUE AQUI](#)

## AGRUPAMENTO DE TEXTOS LEGISLATIVOS

Códigos, codificações, institutas, digestos, pandectas, ordenações, regulamentos ou consolidações



**JEREMY BENTHAM** - 1817. “Codificação”  
Modernização, racionalização,  
simplificação, do sistema legal,  
tornando-o mais claro, acessível e justo

**TEIXEIRA DE FREITAS** - 1855. Consolidação  
que adequasse as Ordenações Filipinas  
à Constituição de 1824 - Inovações

“**CLT**” (Decreto-Lei nº 5.452/1943)

Legislação mais moderna de sua época, logo  
após a criação da Justiça do Trabalho (1939)

2024  
19 Mar

Consultor Jurídico  
conjur.com.br

ANO III  
TERRITÓRIO  
ADUANEIRO

PL nº 508/2024

**CÓDIGOS,  
CONSOLIDAÇÕES  
E REGULAMENTOS**

O mapa do direito aduaneiro

Leonardo Branco

TODA TERÇA-FEIRA NA CONJUR



**IASP**  
INSTITUTO DOS ADVOGADOS  
DE SÃO PAULO



Instituto de  
Pesquisas  
em Direito  
Aduaneiro

# Códigos, consolidações e regulamentos e o contexto da lei geral do comércio exterior

## Lei Complementar nº 95

### MECANISMO CONSOLIDADOR

#### Capítulo III - LC nº 95/1998 Consolidação das leis federais

Consolida leis “(...) *sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados*”



**Substitui legislação esparsa sem modificação de conteúdo normativo**

### REGULAMENTOS E FUNDAMENTOS DE VALIDADE ESPECÍFICOS

Decreto nº 6.759/2009 (RA) —————> Art. 176 do DL nº 37/1966

Decreto 7.212/2010 (RIPI) —————> Art. 123 da Lei nº 4.502/1964

Decreto nº 9.580/2018 (RIR) —————> 89 da Lei nº 4.506/1964



**Concede operatividade e concreção à norma vigente, sem substituí-la**

Regulamento aduaneiro: DL 37/1966 como matriz

### Misto de regulamento e consolidação

Curadoria como obra de autor

Consolidar é também legislar e tomar decisões



**IASP**  
INSTITUTO DOS ADVOGADOS  
DE SÃO PAULO



Instituto de  
Pesquisas  
em Direito  
Aduaneiro

# Códigos, consolidações e regulamentos e o contexto da lei geral do comércio exterior

## Anacronismo do Projeto de Lei nº 508/2024 (PL 508)

Art. 105, XIX, DL nº 37, de novembro de 1966

Perdimento do bem atentatório à **moral e aos bons costumes**

### Alta densidade sancionatória

Controle das fronteiras

Cunho desenvolvimentista

Direito aduaneiro do **inimigo**

Razoabilidade, erro escusável, calibração da pena

Incompatível com a **constitucionalização** do Direito Administrativo  
(Garantias, culpabilidade, retroatividade benigna, dosimetria da pena *etc.*)

**Automação** e gerenciamento de risco

Maior **inserção do Brasil no comércio internacional** e integração nas **cadeias de valor**

**Compromissos** assumidos na comunidade internacional

**Integração** à estrutura jurídica do comércio internacional (CQR/OMA, AFC/OMC, ATEC *etc.*)



IASP  
INSTITUTO DOS ADVOGADOS  
DE SÃO PAULO



Instituto de  
Pesquisas  
em Direito  
Aduaneiro

# Estrutura jurídica do comércio internacional

## Internacionalização do direito aduaneiro brasileiro



### CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE O DIREITO DOS TRATADOS

#### Internalizada pelo Decreto nº 7.030/2009

Artigo 27. Uma parte não pode invocar as disposições de seu direito interno para justificar o inadimplemento de um tratado



RE Nº 466.343/SP - Oposição ao cumprimento de tratados por legislação doméstica configura “*treaty override*”



DECRETO Nº 1.901/1996 (PROTOCOLO DE OURO PRETO) – Art. 38, seus membros “(...) comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar, em seus respectivos territórios, o cumprimento das normas emanadas dos órgãos do Mercosul”

# Estrutura jurídica do comércio internacional

Internacionalização do direito aduaneiro brasileiro

**ART. 109, III CR/1988** Justiça federal deve julgar “*as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional*”

**ART. 96 CTN** Tratados e convenções são legislação tributária

**ART. 98 CTN** Tratados revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha

**ART. 13 CPC** A jurisdição civil será regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas previstas em **tratados, convenções ou acordos internacionais** de que o Brasil seja parte.



# Estrutura jurídica do comércio internacional

Internacionalização do direito aduaneiro brasileiro



ADI nº 1.480/DF MC, de 4/9/1997  
Tratados incorporados à ordem interna



RE nº 229.096, julgado em 16/08/2007  
Constituição recepcionou o GATT

**Decreto nº70.235/1972 Art. 26-A.** No âmbito do PAF, fica vedado aos órgãos de julgamento afastar a aplicação ou deixar de observar tratado, acordo internacional, lei ou decreto, sob fundamento de inconstitucionalidade



~~Portaria MF nº 343/2015 RICARF Art. 62~~

**Portaria MF 1.634/2023 Art. 98.**

Fica **vedado** aos membros das turmas de julgamento do CARF afastar a **aplicação ou deixar de observar tratado, acordo internacional**, lei ou decreto

**Súmula CARF nº 2.** O CARF não é competente para se pronunciar sobre a inconstitucionalidade de lei tributária



**IASP**  
INSTITUTO DOS ADVOGADOS  
DE SÃO PAULO



Instituto de  
Pesquisas  
em Direito  
Aduaneiro

# O anteprojeto da lei geral do comércio exterior

Debates e reflexões iniciais

2024  
17 Set

## LEI GERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

um alinhamento importante

Rosaldo Trevisan



ANO III  
TERRITÓRIO  
ADUANEIRO



2024  
15 Out

## LEI GERAL DO COMÉRCIO EXTERIOR

Leonardo Branco e Thális Andrade



ANO III  
TERRITÓRIO  
ADUANEIRO



2024  
22 Out

## ANTEPROJETO DA LEI GERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

comentários

Rosaldo Trevisan



ANO III  
TERRITÓRIO  
ADUANEIRO



IASP  
INSTITUTO DOS ADVOGADOS  
DE SÃO PAULO



Instituto de  
Pesquisas  
em Direito  
Aduaneiro

# Análise geral do anteprojeto

## Estrutura normativa

### LIVRO I • DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Título I. Do Objeto, das Definições e das Diretrizes (arts. 1º a 4º)

Título II. Do Território Aduaneiro (arts. 5º e 6º)

Título III. Das Áreas Alfandegadas (arts. 7º e 8º)

Título IV. Dos Sujeitos do Comércio Exterior (arts. 9º a 24)

Título V. Da Facilitação Comercial (arts. 25 a 35)

### LIVRO II • DO CONTROLE ADUANEIRO E DA FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR

Título I. Da Gestão de Riscos (arts. 36 e 37)

Título II. Do Controle Aduaneiro (arts. 38 a 71)

Título III. Da Fiscalização Aduaneira (arts. 72 a 77)

Título IV. Do Controle Administrativo (arts. 78 a 89)

### LIVRO III • DOS REGIMES ADUANEIROS

Título I. Das Disposições Gerais (art. 90)

Título II. Do Regime Aduaneiro Comum (art. 91)

Título III. Dos Regimes Aduaneiros Especiais (arts. 92 a 149)

Título IV. Dos Regimes Aduaneiros Aplicados em Áreas Especiais (arts. 150 a 162)

#### Conceitos inéditos

- Portal Único de Comércio Exterior (**Pucomex**)
- Divulgação de informações em **inglês**
- Uso de documentos **digitais** ou nato-digitais
- Ampliação do uso de **pagamento eletrônico**
- Ampliação de **soluções antecipadas**

- Transparência no uso e **divulgação das informações**
- Regulamenta **inspeção, despacho** e **auditorias** aduaneiras
- Regras sobre **depósito temporário** de mercadorias
- Regras sobre **controle pós-liberatório**
- Automação e do uso de **sistemas digitais**
- Controle desempenhado pelos **órgãos intervenientes (inédito)**

- Conceitua a categoria de um **regime comum**
- Agrupa em 4 gêneros os **regimes especiais**
  - Regimes de aperfeiçoamento
  - Permanência temporária
  - Depósito aduaneiro
  - Trânsito aduaneiro
- Substitui TR para **constituição de obrigações fiscais**
- Linhas gerais dos regimes aduaneiros aplicados em **áreas especiais**
- Deixa a cargo da **RFB** a complementação e regulamentação

# Questões e encaminhamentos

O futuro do anteprojeto

## CONTEXTO

**CrITÉrios de seleÇo dos redatores do texto do anteprojeto**

**Ideias centrais que nortearam a redaÇo**

## PARTICIPAÇO DA SOCIEDADE CIVIL

**Prazos limitados**

## AUSNCIAS

**No discriminaÇo**

**TributaÇo aduaneira**

**Processo aduaneiro**

**InfraÇoes aduaneiras**

## O QUE PODE SER MELHORADO



**IASP**  
INSTITUTO DOS ADVOGADOS  
DE SO PAULO



# TERRITÓRIO ADUANEIRO



<https://www.conjur.com.br/secoes/colunas/territorio-aduaneiro>



**MUITO OBRIGADO!**

[WWW.LEONARDOBRANCO.COM.BR](http://WWW.LEONARDOBRANCO.COM.BR)



**IASP**

INSTITUTO DOS ADVOGADOS  
DE SÃO PAULO



**IPDA**

Instituto de  
Pesquisas  
em Direito  
Aduaneiro